

LEI MUNICIPAL Nº 2.074/2026

***SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor. R\$.789.586,16 (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III (por anulação de dotação) da Lei 4.320/64 e do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 789.586,16 (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, os valores a serem alocados conforme artigo 43, § 1º, Inciso III (por anulação de dotação) da Lei 4.320/64 e do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Arenápolis - MT